



## **DECRETO Nº 2.868 DE 06 de JANEIRO DE 2.022**

**MARCO CESAR DE PAIVA AGA, PREFEITO MUNICIPAL DE CASA BRANCA, SP, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, NOS TERMOS DO ART. 81, VII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, DO DECRETO LEI 3.365/41, DEMAIS LEIS QUE REGULAMENTA A MATÉRIA.**

### ***DECRETA:***

**Art. 1º.** – Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, pelo Município Comarca de Casa Branca-SP - o imóvel objeto da matrícula nº 053 desta Serventia, com 24.500,00 m<sup>2</sup>, incluindo suas benfeitorias, de propriedade do Gremio Desportivo da Polícia Militar do Estado de São Paulo, localizado à Av. Dorotheo Barbosa que assim se descreve:

“A referida gleba é situada neste município e comarca de Casa Branca – SP, nas proximidades do bairro São João, medindo 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos) metros quadrados, fazendo frente para a estrada que demanda a cidade de Mococa, na distância de 245,00 (duzentos e quarenta e cinco) metros; 100,00 (cem) metros de um lado, na direção da Rua 04 da Vila Bernardi; 100 (cem) metros de outro lado, confrontando com o terreno da doadora, onde será aberta uma rua; e 245 (duzentos e quarenta e cinco) metros do lado considerado fundo, que confina com a rua 01, da referida Vila Bernardi.”

**Art. 2º.** – O imóvel em questão destinar-se-implantação do futuro Centro Esportivo, Social e Educacional (CESE) “Professor Leonel Moura”, da Prefeitura de Casa Branca.

**Art. 3º.** – O valor da avaliação do referido imóvel, incluindo suas benfeitorias é de R\$ 2.470.000,00 (dois milhões quatrocentos e setenta mil reais), ficando estabelecido, para o caso de desapropriação amigável, o valor do

*PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA BRANCA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Secretaria Geral/2022*



negócio de R\$ 2.350.000,00 (dois milhões trezentos e cinquenta mil reais), a serem pagos em 40 sucessivas e iguais parcelas, sendo a primeira devida após 30 dias corridos da data de assinatura da escritura de desapropriação amigável.

**Art. 4º.** - As despesas decorrentes da execução desse Decreto serão suportadas por recursos previstos no Orçamento Municipal.

**Art. 5º.** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Casa Branca, 06 de janeiro de 2.022

**MARCO CÉSAR DE PAIVA AGA**  
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado na Sede da Prefeitura Municipal e arquivado nesta Secretaria.

**MARIA JOSÉ PORFIRIO MARSON**  
SECRETÁRIA GERAL